

dos orçamentos futuros.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba: 3.2.1.5.6.4.-, constante do orçamento para 1.972.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 242, DE 23 DE NOVENBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Campanha Nacional de Alimentação Escolar, um auxílio de R\$7.500,00 - (sete mil e quinhentos cruzeiros), devendo o referido auxílio constar dos orçamentos futuros.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba: 3.2.1.2.6.1.-, constante do orçamento para 1.972.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 243, DE 23 DE NOVENBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-